



tribunal
de justiça
do estado de goiás

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

<https://www.tjgo.jus.br/>

ANO V – EDIÇÃO nº 1192 Suplemento – SEÇÃO I

DISPONIBILIZAÇÃO: segunda-feira, 26 de novembro de 2012 PUBLICAÇÃO: terça-feira, 27 de novembro de 2012

Senhores(as) Usuários(as),

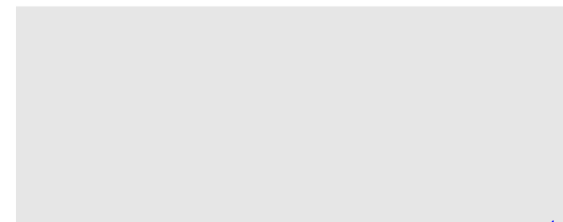
A Seção I do Diário da Justiça Eletrônico compreende a publicação de atos judiciais e administrativos oriundos do 2º grau de jurisdição.

Este documento está assinado digitalmente, conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e Lei 11.419/2006 (Lei de Informatização do Processo Judicial).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico. Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Utilize os marcadores/bookmarks que aparecem do lado esquerdo para navegar neste documento.





PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº2384/2012.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta dos autos nº 4307097/2012, designa os magistrados abaixo relacionados para, no período de 26 a 30 de novembro de 2012, presidir o Tribunal do Juri da 2ª Vara Criminal da Comarca de Luziânia (entrância intermediária):

MAGISTRADO	COMARCA
ROMÉRIO DO CARMO CORDEIRO	Goiânia – 8ª Vara Cível – 2º Juiz
SORAYA FAGURY BRITO	Luziânia – 2ª Vara (Cível, da Fazenda Pública Municipal, de Registros Públicos e Ambiental)
ROBERTO BUENO OLINTO NETO	Luziânia - Juizado da Infância e da Juventude
ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL	Luziânia - Vara de Família e Sucessões
HANNA LÍDIA RODRIGUES PAZ CANDIDO	Mara Rosa
ALANO CARDOSO E CASTRO	Planaltina - Juizado Especial Cível e Criminal
JOSÉ AUGUSTO DE MELO SILVA	Valparaíso de Goiás- 1ª Vara Cível, de Família, Sucessões e da Infância e da Juventude)
MARLON RODRIGO ALBERTO DOS SANTOS	Santo Antônio do Descoberto - Juizado Especial Cível e Criminal
ANDRÉ COSTA JUCÁ	Cidade Ocidental – 2ª Vara (Cível, da Fazenda Pública Municipal, de Registros Públicos e Ambiental)
REINALDO DE OLIVEIRA DUTRA	Formoso
GABRIEL CONSIGLIERO LESSA	Anápolis – Juiz Substituto

Goiânia, 26 de novembro de 2012, 124º da República.

Des. LEOBINO VALENTE CHAVES
Presidente



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria Geral
Assessoria Técnica

DECRETO JUDICIÁRIO Nº2385/2012.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos autos nº 4265386/2012, torna sem efeito o Decreto Judiciário nº 2347, de 22 de novembro de 2012, na parte em que nomeia **RODRIGO CRUVINEL FREITAS** para, em caráter efetivo, exercer o cargo de Escrivão Judiciário III, classe A, nível 1, do Quadro Único de Pessoal do Poder Judiciário (Comarca de Goiânia), em virtude da desistência em assumir o cargo.

Goiânia, 26 de novembro de 2012, 124º da República.

DES. LEOBINO VALENTE CHAVES

Presidente





tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria Geral
Assessoria Técnica

DECRETO JUDICIÁRIO Nº2386/2012.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos autos nº 4265386/2012, com fundamento nos arts. 16, I, e 17 da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e nos arts. 10 e 35 da Lei nº 17.663, 14 de junho de 2012, os primeiros dispositivos aplicados por autorização expressa do art. 166 do Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás (Lei nº 9.129/81), nomeia **DÉRCIO FELÍCIO DOS SANTOS** para, em caráter efetivo, exercer o cargo de Escrivão Judiciário III, classe A, nível 1, do Quadro Único de Pessoal do Poder Judiciário (Escrivanha da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Goiânia), em virtude de haver sido habilitado em concurso público a que se submeteu na forma da lei.

Goiânia, 26 de novembro de 2012, 124º da República.

DES. LEOBINO VALENTE CHAVES

Presidente

